



*Juntos fazemos
a diferença*

PLANO de CONTINGÊNCIA

akuafii®

CORONAVIRUS COVID-19

Ficha técnica:

Título:

Plano de Contingência
Coronavírus – COVID-19 no contexto laboral

Autor:

NORTEMED

Coordenação:

Clara Sá
(NORTEMED)

Edição:

1ª Edição (Rev. 001) – Março 2020

Tiragem:

01 exemplares

Aprovação:

Aprovado aos: ____ / ____ / ____ pela

Gerência

Nota: O presente Plano de Contingência, está em perfeita harmonia com tudo o estabelecido na Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020 da **Direção Geral de Saúde**

ÍNDICE

1.	ÂMBITO.....	4
2.	OBJECTIVOS.....	4
3.	IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS.....	5
4.	ÁREA DE ISOLAMENTO.....	6
5.	PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.....	8
6.	CONCLUSÃO.....	9
7.	ANEXOS	
-	ANEXO I - CRITÉRIOS CLÍNICOS E EPIDEMIOLÓGICOS	
-	ANEXO II – ORGANIGRAMA DE DESIGNAÇÃO DE CHEFIA E TRABALHADORES	
-	ANEXO III – FOLHA DE REGISTO	
-	ANEXO IV – LAVAGEM DAS MÃOS	
-	ANEXO V – SINTOMAS, ETIQUETA RESPIRATÓRIA E CONDUTA SOCIAL	
-	ANEXO VI – COLOCAÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA	
-	ANEXO VII – CONTACTOS COM O CASO SUSPEITO	
-	ANEXO VIII – SINTOMAS	
-	ANEXO VIII – FLUXOGRAMA	
-	ANEXO IX – IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS EQUIPA SAÚDE OCUPACIONAL - NORTEMED	

Introdução

Com a publicação da Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da Direção Geral de Saúde, devem as empresas elaborar um Plano de Contingência no âmbito da infecção pelo novo CORONAVÍRUS SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, assim como os procedimentos a adoptar perante um Trabalhador com sintomas desta infecção.

O presente Plano de Contingência pode e deve ser actualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. As situações não previstas na Orientação da DGS e neste Plano de Contingência, devem ser avaliadas caso a caso.

1. Âmbito

Este documento aplica-se à **Akuafit** devendo ser seguido por todos os Colaboradores sem distinção hierárquica.

A obrigatoriedade do cumprimento do presente Plano de Contingência permanece por todo o tempo de duração do contrato de trabalho e/ou até indicação em contrário da direcção Geral de Saúde_DGS, não sendo permitido, a ninguém, alegar o seu desconhecimento.

Compete ao departamento de Recursos Humanos e/ou Gerência/Administração o esclarecimento, pedido por escrito, de quaisquer dúvidas que se coloquem a propósito da aplicação do presente Plano de Contingência e, de uma maneira geral, a interpretação das regras.

O presente Plano de Contingência, depois de aprovado pela Gerência/Administração e publicitado o seu conteúdo junto dos colaboradores (ver anexo III), entrará em vigor no dia 10 de Março de 2020.

O Departamento de Recursos Humanos promoverá a adequada divulgação do presente Plano de Contingência, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adopção dos comportamentos no mesmo estabelecidos.

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer dos pontos nele explanados, os Trabalhadores deverão consultar o Departamento de Recursos Humanos.

2. Objectivos

O presente Plano de Contingência visa responder a três questões basilares:

- 2.1 Quais os efeitos que a infeção de trabalhador (es) por SARS-CoV-2 pode causar na empresa?
- 2.2 O que preparar para fazer face a um possível caso de infeção por SARS-CoV-2 de trabalhador (es)?
- 2.3 O que fazer numa situação em que existe um trabalhador (es) suspeito (s) de infeção por SARS-CoV-2 na empresa?

3. Criação e Preparação da (s) Área(s) de Isolamento

Foi criada uma área de isolamento, de forma a que eventuais trabalhadores, suspeitos/com sintomas, possam ser encaminhados para essa mesma área. A colocação de um trabalhador numa área de “isolamento” tem como principal objectivo impedir que outros trabalhadores possam ser expostos e infetados e evitar, assim, a propagação da doença transmissível na empresa e na comunidade.

3.1. Localização da Área de Isolamento

A área de “isolamento” localiza-se:

Sala de Eletroestimulação

A zona acima identificada, tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos trabalhadores com o trabalhador doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito - **ver anexo I**) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes trabalhadores.

3.2. Preparação da Área de Isolamento

A área de “isolamento” tem:

- ventilação mecânica,
- possui revestimentos lisos e laváveis

Esta área está equipada com:

- Cadeira (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);

- Solução anti-séptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área);
- Toalhetes de papel;
- Máscara (s) cirúrgica(s);
- Luvas descartáveis;
- Termómetro.

4. Procedimentos Específicos

4.1 - Plano de Actuação de Trabalhador suspeito/sintomas de infecção de COVID-19

Responsabilidade:

4.1.1 A situação deve ser reportada à sua chefia directa

4.1.2 Sempre que for reportada uma situação de trabalhador com suspeita/sintomas de infecção de COVID-19, a chefia directa do trabalhador informa, de imediato, o empregador ou (alguém designado por ele) ver anexo II

4.1.3 No caso do trabalhador com sintomas necessitar de apoio (ex.: dificuldades de locomoção etc), devem estar identificados os trabalhadores designados para o acompanharem e prestarem assistência ao trabalhador com suspeita/sintomas de infecção de COVID-19. ver anexo II

Nota: os trabalhadores designados, possuem informação e formação sobre como atuar e dispõem de kit's com Equipamentos de proteção adequados.

4.2 Estabelecimento de Procedimentos Específicos

Foram estabelecidos procedimentos que têm como objectivo, informar sobre diversos comportamentos a adoptar, de forma a prevenir

Procedimentos básicos para a higienização das Mãos - ver anexo IV

Procedimentos de etiqueta Respiratória – ver anexo V

Procedimentos de colocação de máscara cirúrgica – ver anexo VI

Procedimentos de conduta social – ver anexo V

Processo de registo de contactos com o Caso Suspeito – ver anexo VII

4.3 Definição de responsabilidades

Todos os trabalhadores, têm um papel importante. Uma das principais responsabilidades é que devem reportar à sua chefia directa, uma situação de suspeita/doença, enquadrada como trabalhador com sintomas (ver anexo V) de forma a colocar em prática o definido no anexo VIII.

4.5 Identificação e contactos dos profissionais de saúde ocupacional

A saúde ocupacional, desempenha um papel importante, quer na informação, quer na formação nas questões relacionadas com o presente Plano de Contingência. A identificação e os contactos dos profissionais de saúde, ligados à NORTEMED, que asseguram a vigilância da saúde dos trabalhadores (ver anexo IX), permite, um contacto directo, para o esclarecimento de qualquer situação relacionada com o COVID-19.

5. Conclusão

A presente implementação das orientações explanadas no presente Plano de Contingência, devem ser inseridas nas restantes medidas de Prevenção, levadas a cabo pelos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho.

Tendo em conta a imprevisibilidade da evolução do quadro epidemiológico da COVID-19, poderá ser necessário, actualizar e readaptar as medidas do presente Plano de Contingência, seguindo as orientações dos organismos responsáveis.

ANEXOS